

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADOS), TIPO SPLIT, DE 9 MIL BTUS A 30 MIL BTUS**, destinados ao atendimento das necessidades desta prefeitura municipal, suas secretarias e autarquias.

**1.2.** Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro na Lei nº. 8.666/93. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

**2.1.** Preliminarmente, há a necessidade de aquisição de aparelhos de refrigeração para diversos prédios da administração pública deste município, abrangendo a prefeitura, secretarias, departamentos, escolas, divisões e outros órgãos diretamente ligados ao ente público licitante. Com base nessa necessidade, justificamos o sistema de registro de preços para a aquisição do objeto em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para sua utilização, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas;

**2.2.** Os aparelhos de refrigeração são imprescindíveis ao bom funcionamento das atividades na seara pública do município, uma vez que muitos dos que estão instalados no presente momento, encontram-se defasados ou não funcionam, causando prejuízos na produção dos servidores e desconforto aos munícipes que utilizam o serviço público, visando com isso, a modernização do sistema de refrigeração nos prédios públicos municipais;

---

Gabinete do Prefeito

2.3. Além disso, é de extrema importância para a administração pública preservar o bem-estar, a saúde, o conforto térmico e garantir as condições de trabalho dos servidores públicos municipais e demais usuários, prevenindo problemas posteriores como doenças causadas pelo clima, entre outros fatores determinantes;

2.4. Cabe enfatizar a portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, que é precisa ao estabelecer as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, a qual determina critérios para manutenção, operação e controle em consonância com orientação técnica da ANVISA (RE nº 9, de 16/01/2003). Isso vale para a pretendida modernização do sistema de refrigeração a qual se objetiva este termo de referência.

3.1. As especificações seguem na tabela abaixo;

**RELAÇÃO TOTAL DE AR CONDICIONADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO , 814W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 3,78A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, PRODUTO NACIONAL	UND	500
2	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO , 1.085W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 4,93A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, PRODUTO NACIONAL	UND	1000
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO , 1.628W, CORRENTE ELETRICA DE	UND	700

**Gabinete do Prefeito**

	REFRIGERAÇÃO 7,6A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, PRODUTO NACIONAL.		
4	AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, PRODUTO NACIONAL.	UND	250
5	AR-CONDICIONADO 30.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.680W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 12.1A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, PRODUTO NACIONAL.	UND	100

**RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO POR SECRETARIA**

DESCRIÇÃO	PMC	SEMED	SMS	SEMAS
AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 814W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 3,78A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, PRODUTO NACIONAL	100	250	100	50
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 1.085W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 4,93A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, PRODUTO NACIONAL	200	500	200	100
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 1.628W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 7,6A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE	140	350	140	70

**Gabinete do Prefeito**

LED, BAIXO NIVEL DE RUIDO, PRODUTO NACIONAL.				
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUIDO, PRODUTO NACIONAL.	50	125	50	25
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.680W CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 12.1A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUIDO, PRODUTO NACIONAL.	20	50	20	10

**4.1.** O material deve ser entregue, no máximo, até 20 (vinte) dias após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da Prefeitura de Cametá e/ou secretaria solicitantes, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada, uma vez que atenderá 12 meses e a prefeitura municipal de Cametá considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

**4.2.** Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

**4.3.** Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos

**Gabinete do Prefeito**

materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, além da movimentação dos materiais até as dependências da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1. Constituem obrigações da contratante:

5.2. Receber a entrega adequada dos materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam reparados ou que seja providenciada a devida troca do objeto;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos objetos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais e, ainda:

6.2. Responsabilizar-se pelos materiais entregues, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.3. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

---

**Gabinete do Prefeito**

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

---

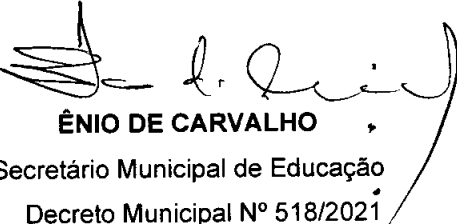
**Gabinete do Prefeito**

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

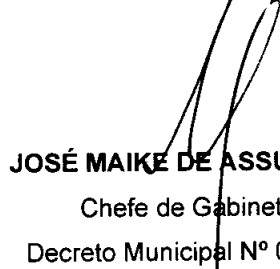
8.1. Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 02 de maio de 2023.




ÊNIO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal Nº 518/2021



JOSÉ MAIKE DE ASSUNÇÃO  
Chefe de Gabinete  
Decreto Municipal Nº 085/2022



KLENARD ATTILIO RANIERI  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal Nº 259/2021



ELANE PINTO CASSIANO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal Nº 006/2021

Gabinete do Prefeito